



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.355, de 30 de setembro de 1994.

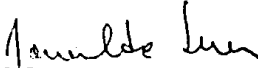
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE DEFESA DO MENOR CARENTE - SADAMECA -, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Margarida, 141, Trapiche da Barra, nesta cidade.

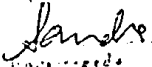
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ em 30 de setembro de 1994.


RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE

11.09.1994


Sancionado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	